
De: STIV <stiv@sapo.pt>
Enviado: quarta-feira, 20 de junho de 2018 14:53
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Projecto de Lei n.º 804/XIII.
Anexos: Ofício Projecto de Lei nº 804 XIII.jpg; Apreciação Pública Projecto de Lei nº 804 XIII.jpg; Impresso Projecto de Lei nº 804 XIII.jpg; Impresso Projecto de Lei nº 804 XIII 1.jpg

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,



Nídia Veríssimo
STIV – Marinha Grande

Móvel: 968 035 126



Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira



stiv@espo.pt

www.sindicatovidreiro.com

À

Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 19/06/2018

N/OF. Nº 272/2018

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 804/XIII (3.ª) – Reforça o apoio aos cuidadores informais e às pessoas em situação de dependência (PCP).

(Separata nº 92, DAR, de 22 de Maio de 2018)

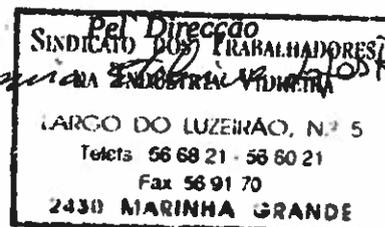
Exmos. Senhores,

Os mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de "Apreciação Pública" desta organização sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



EM ANEXO: Os referidos documentos (4 fis., incluindo esta)

Sede: Largo do Luzeirão, nº5 – 2430-274 Marinha Grande Telef. 244 566 021 – Fax 244 569 170
Delegação Norte: Rua Padre António Vieira, 195 – 4300-031 Porto Telef. 225 198 600 – Fax 225 198 603
Delegação Sul: Rua Cidade Liverpool, nº 16, 1º – 1170-097 Lisboa Telef. 218 818 598 – Fax 218 818 599

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º __/XIII (3.ª)

Projeto de Lei n.º 804/XIII (3.ª)

Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, n.º 5

Local Marinha Grande

Código Postal 2430 - 274

Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: PROJETO DE LEI Nº 804/XIII - Reforça o apoio aos cuidadores informais e às pessoas em situação de dependência (PCP) - Separata nº 92, DAR, de 22 de Maio de 2018.

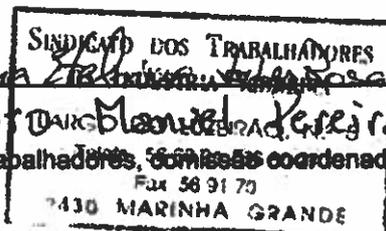
EM ANEXO

Data Marinha Grande, 19 de Junho de 2018

Assinatura

João Manuel Pereira
João Manuel Pereira
João Manuel Pereira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projecto de Lei nº 804/XIII
Reforça o apoio aos cuidadores informais e às pessoas em situação de dependência (PCP)

(Separata nº 92, DAR, de 22 de Maio de 2018)

APRECIAÇÃO

Este projeto visa estabelecer medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas em situação de dependência.

Esta Organização Sindical identifica-se com o propósito do diploma de estabelecer estas medidas de apoio sem desresponsabilizar o Estado, o que exige, numa primeira linha, o reforço da rede formal. O país enfrenta problemas relacionados com o envelhecimento da população - na medida em que surge associado à dependência, ainda que esta seja transversal a todos os grupos de idade - e com uma elevada incidência de doenças crónicas e de incapacidades.

Não obstante, as respostas públicas ou não têm um desenvolvimento adequado ou têm sido enfraquecidas, dentro de uma lógica de privatização de respostas sociais transferindo-as para os indivíduos e a família. O peso dos estabelecimentos de acção social do Estado (os chamados estabelecimentos integrados) é hoje residual: em 2009 era de apenas 5,8% da despesa; em 2016, de 1,9%. A acção social é hoje exercida quase só por via de IPSS, tendo a despesa com os protocolos na despesa total passado de 71,9% em 2009 para 80% em 2016.

Por sua vez, a Rede de Serviços e de Equipamentos Sociais (Rede) é insuficiente. A Carta Social, um instrumento importante de recenseamento e de análise destes serviços e equipamentos e das respostas por população-alvo, mostra insuficiências e fragilidades. Em termos globais, e tendo como referência a publicação relativa a 2016, revela o reforço do sector lucrativo, particularmente acentuado na Área Metropolitana de Lisboa (onde os equipamentos das entidades lucrativas pesam mais do dobro das não-lucrativas). Em termos das pessoas-idasas, mostra défices de cobertura das respostas sociais totais (lucrativas e não-lucrativas) mais acentuadas na Área Metropolitana de Lisboa, na Área Metropolitana do Porto e na região algarvia. Todavia, a Carta Social não discrimina a informação da taxa de cobertura segundo a natureza jurídica (lucrativa e não-lucrativa), nem revela dados sobre os preços cobrados nas entidades lucrativas e não lucrativas.

A situação actual tem consequências pesadas nos elevados encargos financeiros sobre os indivíduos e as famílias. Tem também consequências ao nível da prestação de cuidados informais que tendem a recair, em muitas situações, sobre o cônjuge sobrevivente, os familiares e os vizinhos, sendo, em geral, as mulheres mais envolvidas.

Não se nega a realidade dos cuidadores informais - só que não se pode aceitar a desresponsabilização do Estado. Nem negar limites objectivos relacionados com a natureza incapacitadora das dependências e da sua evolução, os quais exigem um nível de preparação que a prestação de cuidados informais não assegura.

O Projecto de Lei nº 804/XIII (PCP) não vai nesta linha, na medida em que propõe que o Governo desenvolva uma rede de apoio aos cuidadores informais com base nos serviços públicos, mas traça as respetivas características em linhas muito gerais e não definidas.

Em segundo lugar atribui aos cuidadores informais direito a formação e capacitação e a apoio psicossocial, mas mais uma vez de modo muito genérico e pouco definido.

Reconhece ainda a todas as pessoas em situação de dependência o direito a apoio domiciliário, mesmo quando há um cuidador informal.

No entender desta Organização Sindical, este é o aspeto mais bem definido do Projeto e também o mais positivo, na medida em que acentua a ideia da complementaridade dos cuidados informais, característica que devia ser expressamente afirmada.

Por outro lado, entendemos que o Projeto devia também afirmar de modo mais claro a responsabilidade do Estado na área dos cuidados às pessoas com dependência e a obrigação deste investir no desenvolvimento da rede pública de cuidados formais para dar resposta às necessidades das pessoas dependentes e

respetivas famílias.

Neste sentido, o Projecto de Lei deveria prever o estabelecimento de um Programa de Desenvolvimento de Serviços e Equipamentos Sociais, financiado pelo Orçamento de Estado, e integrados na rede pública. Este Programa deverá ser apoiado na reformulação da Carta Social, com o objectivo de conhecer de modo aprofundado a situação presente.

Finalmente, esta Organização Sindical entende que o projeto devia ocupar-se diretamente das necessárias alterações ao Código do Trabalho – a fim de atribuir o direito a faltas, dispensas e licenças aos trabalhadores com responsabilidades familiares para com os seus ascendentes, quer sejam ou não cuidadores informais, a tempo inteiro ou a tempo parcial, bem das alterações aos regimes do subsídio por assistência de terceira pessoa e do complemento por dependência.

Estas alterações deveriam ter em vista não apenas o aumento dos valores destas prestações de modo a serem compatíveis com as necessidades dos respetivos beneficiários, mas também uma reformulação que nomeadamente preveja a diferenciação das prestações tendo em conta o grau de dependência. Deveria ser prevista a articulação entre o Serviço Nacional de Saúde e a Segurança Social para a atribuição do grau de dependência, sem prejuízo da avaliação da dependência dever ser feita por um profissional de saúde.

Em conclusão: Esta Organização Sindical concorda com a perspetiva deste Projeto de Lei, que evita a formalização do estatuto do cuidador informal e reforça o seu papel de complementaridade relativamente aos serviços formais nos cuidados às pessoas com dependência, mas considera que este deveria debruçar-se mais sobre o papel e a responsabilidade do Estado pelos cuidados a prestar.

Marinha Grande, 19-06-2018

